



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRT-RS
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar
Sala nº 164, CEP 90.020-020 – Porto Alegre/RS
E-mail: atendimento@crtrs.org.br
Fone: (51) 3014-9300
www.crtrs.org.br

PREGÃO

ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE (UASG)

927698

OBJETO

Registro de preços que tem por finalidade a possível e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, para atendimento às atividades da área de FISCALIZAÇÃO do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 233.706,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2024 às 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 000012.04.019.2024)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Borges de Medeiros, 328, sala 164, bairro Centro, CEP 93020-020, na cidade de Porto Alegre - RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços que tem por finalidade a possível e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista, para atendimento às atividades da área de FISCALIZAÇÃO do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul – CRT-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será em lote único.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital e seus respectivos anexos, prevalecerão as últimas.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº



123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus



anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no



certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo



parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e anual

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao



máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva



do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do



Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1. Ser redigida em língua portuguesa deve ser digitada



em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. A última folha deve ser assinada e as demais rubricadas pelo representante da empresa ou representante legal. Deve conter os seguintes dados bancários da empresa vencedora para fins de pagamento: banco, chave PIX, número da conta e agência do representante da empresa. Além disso, é necessário incluir telefones e e-mail para contato.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da



Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro



cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações



prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termo de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela equipe de planejamento, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento



posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não



como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada



a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a



10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@crtrs.org.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em



dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência (ANEXO I).

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

SUBANEXO I.1 – Modelo Plotagem dos Veículos

SUBANEXO I.2 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Matriz de Risco

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, data e hora conforme certificado digital

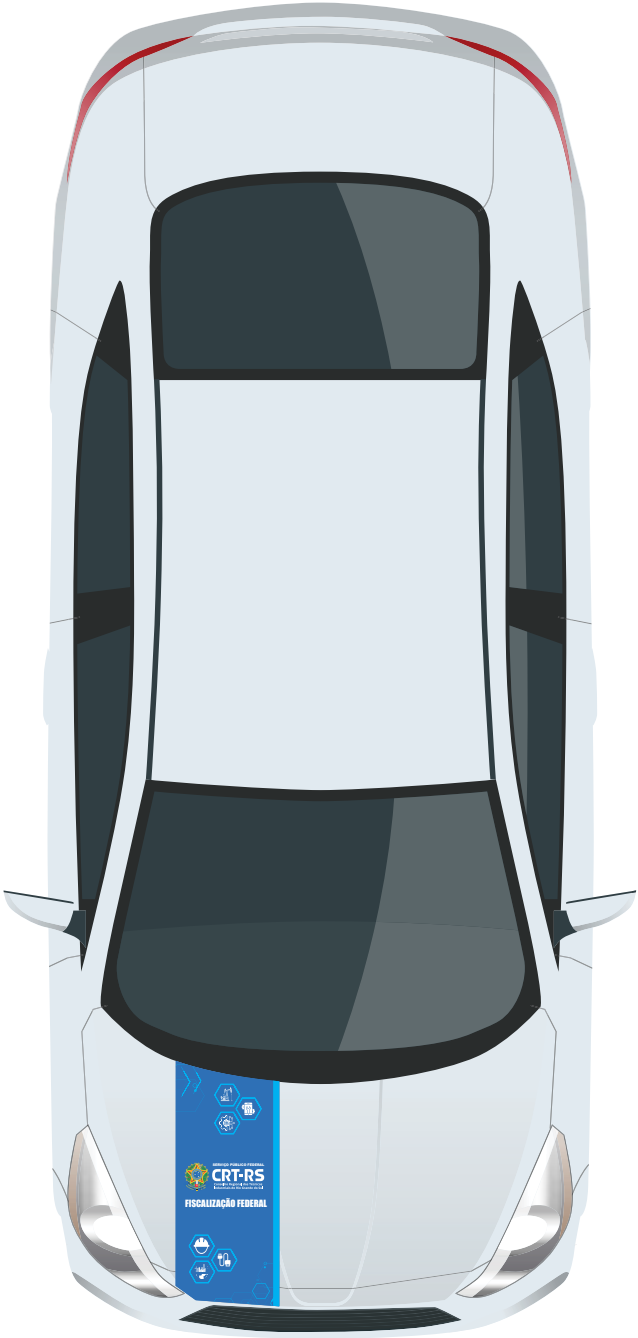
PRESIDENTE

LUIZ ANTONIO CASTRO DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL







Estudo Técnico Preliminar 24/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 000012.04.019.2024.RS

2. Descrição da necessidade

Registro de preço para eventual e futura locação de veículos para atendimento das atividades da área de FISCALIZAÇÃO do Conselho Regional do Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul - CRT-RS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Geral	Paulo César Santos Maciel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve atender aos seguintes requisitos, expostos na tabela e na descrição a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de veículos de passeio leve tipo SEDAN COMPACTO (mensal), conforme especificações presentes abaixo	Unidades	60
2	Locação de veículos de passeio leve tipo SEDAN COMPACTO (diária), conforme especificações presentes abaixo	Diárias	60
3	Locação de van ou minivan, para no mínimo 7 (sete) passageiros, para CNH B ou D, conforme especificações presentes abaixo	Diárias	36

1. ITEM DE DE Nº 1

Quantidade: Locação estimada de 5 (cinco) veículos, com quantidade mínima de 3 (três) veículos pelo período de 12 (doze) meses.

Modelo de Referência: Honda New City Sedan.

Especificações

GERAIS

1. Veículo automotor, passageiro, SEDAN COMPACTO, oficial (autarquia pública federal);
2. Ano modelo: fabricado no máximo a 1 (um) ano da data do empenho
3. Zero Km, sendo aceito em caráter excepcional veículos com ATÉ 20.000Km;
4. Veículo 4 (quatro) portas para no mínimo 5 (cinco) ocupantes;
5. Na cor branco sólido, sendo aceitas excepcionalmente outros tons da cor BRANCA desde que apreciado pela CONTRATANTE e com sua expressa aceitação.

Especificações Desempenho

1. Motorização: motor em alumínio 1.5L DOHC i-VTEC com Injeção Direta, potência mínima igual ou superior a 126 cv/ 6200 rpm;
2. Transmissão – Automática tipo CVT com Paddle Shifts;
3. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
4. Motorização: Tipo - Dianteiro, gasolina e etanol;
5. Suspensão: dianteira McPherson, suspensão traseira Barra de Torção;
6. Rodas: Liga Leve – aro 16"
7. Pneus: 185/55R16

Segurança

1. Estrutura de deformação progressiva ACE (Advanced Compatibility)
2. Cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes;
3. Alarme antifurto;
4. Sistema Multimídia com Câmera de ré integrada, Bluetooth;
5. Retrovisores externos manuais ou elétricos;
6. Ajuste do Volante em altura e/ou profundidade;
7. Classificação de consumo de combustível: Categoria A;
8. Classificação de consumo de combustível: Geral B
9. Nível de emissões: A;
10. Sistema de freios ABS;
11. Air bag frontais e laterais;
12. Controle de Estabilidade;
13. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;
14. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;
15. Ar-condicionado quente / frio;
16. O veículo deve ser fornecido equipado com tapetes protetores de carpete e instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; deve estar adesivado conforme padronização dos veículos oficiais do CRT-RS (modelo em anexo); ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).
17. O veículo deve estar equipado com protetor de cárter e câmbio;
18. O veículo deve estar devidamente licenciado e emplacado no Município de Porto Alegre – RS;

19. O veículo deve estar em plena condição de rodagem e atender todas as normas do CONTRAN.
20. O veículo deve ser fornecido com TAG para cobrança automática em pedágios;
21. O veículo deve ser fornecido com seguro TOTAL, compreendendo o veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação.

1. ITEM DE Nº 2

Quantidade: Locação estimada de 60 diárias.

Modelo Referência: Honda New City Sedan.

Especificações

GERAIS

1. Veículo automotor, passageiro, SEDAN COMPACTO, oficial (autarquia pública federal);
2. Ano modelo: fabricado no máximo a 1 (um) ano da data do empenho;
3. Zero Km, sendo aceito em caráter excepcional veículos com ATÉ 20.000Km;
4. Veículo 4 (quatro) portas para no mínimo 5 (cinco) ocupantes;
5. Na cor branco sólido, sendo aceitas excepcionalmente outros tons da cor BRANCA desde que apreciado pela CONTRATANTE e com sua expressa aceitação.

Especificações Desempenho

1. Motorização: motor em alumínio 1.5L DOHC i-VTEC com Injeção Direta, potência mínima igual ou superior a 126 cv/ 6200 rpm;
2. Transmissão – Automática tipo CVT com Paddle Shifts;
3. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
4. Motorização: Tipo - Dianteiro, gasolina e etanol;
5. Suspensão: dianteira McPherson, suspensão traseira Barra de Torção;
6. Rodas: Liga Leve – aro 16"
7. Pneus: 185/55R16

Segurança

1. Estrutura de deformação progressiva ACE (Advanced Compatibility)
2. Cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes;
3. Alarme antifurto;
4. Sistema Multimídia com Câmera de ré integrada, Bluetooth;
5. Retrovisores externos manuais ou elétricos;
6. Ajuste do Volante em altura e/ou profundidade;
7. Classificação de consumo de combustível: Categoria A;
8. Classificação de consumo de combustível: Geral B
9. Nível de emissões: A;
10. Sistema de freios ABS;
11. Air bag frontais e laterais;
12. Controle de Estabilidade;
13. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;
14. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;
15. Ar-condicionado quente / frio;
16. O veículo deve ser fornecido equipado com tapetes protetores de carpete e instalação de película insulfilme nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; deve estar adesivado conforme

padronização dos veículos oficiais do CRT-RS (modelo em anexo); ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).

17. O veículo deve estar equipado com protetor de cárter e câmbio;
18. O veículo deve estar devidamente licenciado e emplacado no Município de Porto Alegre – RS;
19. O veículo deve estar em plena condição de rodagem e atender todas as normas do CONTRAN.
20. O veículo deve ser fornecido com TAG para cobrança automática em pedágios;
21. O veículo deve ser fornecido com seguro TOTAL, compreendendo o veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação.

1. ITEM DE Nº 3

Quantidade: Locação de minivan ou de van, locação estimada de 36 (trinta e seis) diárias, sendo a locação mínima de 12 (doze) diárias.

Especificações

GERAIS

Especificações em desempenho

1. Transmissão – Automática ou manual de 6 marchas;
2. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
3. Motorização: Tipo - Dianteiro, gasolina e etanol;
4. Suspensão: Dianteira - Independente, MacPherson Traseira - eixo de torção;
5. Pneus: 205/60 R16

Segurança

1. Sistema de freio Abs;
2. Alarme antifurto perimétrico;
3. Cintos de três pontos para todos os ocupantes;
4. Controle de estabilidade;
5. Faróis com regulagem de altura;
6. Limpador e lavador do vidro traseiro;
7. Travamento central das portas;
8. Sensores de estacionamento traseiro;
9. Airbags frontais;
10. Câmera traseira para manobras;
11. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
12. Controle de tração;
13. Faróis de neblina;
14. Repetidores laterais das luzes de direção;
15. Desembaçador do vidro traseiro;
16. Assistente de partida em rampa;
17. Retrovisores externos manuais ou elétricos;
18. Ajuste do Volante em altura e/ou profundidade;
19. Air bag frontais e laterais;
20. Controle de Estabilidade;
21. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;
22. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;

23. Ar-condicionado quente / frio;
24. O veículo deve ser fornecido equipado com tapetes protetores de carpete e instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação;
25. ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).
26. O veículo deve estar equipado com protetor de cârter e câmbio;
27. O veículo deve estar devidamente licenciado e emplacado no Município de Porto Alegre – RS;
28. O veículo deve estar em plena condição de rodagem e atender todas as normas do CONTRAN.
29. O veículo deve ser fornecido com TAG para cobrança automática em pedágios;

5. Levantamento de Mercado

No presente estudo para atender a necessidade de veículos institucionais transporte terrestre para a mobilização da fiscalização e demais funcionário deste Conselho, foi averiguado qual seria a melhor solução para a contratação

Foi estudado a possibilidade de aquisição dos veículos, tendo em vista os descontos que autarquias federais tem disponibilizado para a realização de compra de veículos. Entretanto, tendo em vista a depreciação do bem optou-se por realizar a locação dos veículos.

Para a locação foi levantado inicialmente a possibilidade de locação fixa de todos os veículos por contrato anual, utilizando como unidade de medida "mês". Entretanto após exaustivas cotações e análise de nossa necessidade em conjunto com a gerência e diretoria, chegou-se a conclusão que a solução que melhor atende a nossa necessidade é a locação "fixa" de três veículos tipo sedan compacto, que receberão plotagem e, mais um veículo sedan e uma minivan a serem contratados por demanda, para assim atender nossa necessidade sem onerosidade ao erário público, buscando atender ao princípio da economicidade.

A estimativa de preços referenciais, memórias de cálculo, mapas de cotação, planilhas de composição de custos unitários etc. foram levantadas através de consulta ao Banco de Preços, nos termos da IN n.º 65, de 07 de Julho de 2021, Art. 5º, inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, e estão inclusas no processo.

6. Descrição da solução como um todo

1 - A área geográfica de atuação do CRT-RS engloba 497 (quatrocentos e noventa e sete) municípios no Estado do Rio Grande do Sul. Os veículos serão utilizados para atividades preferencialmente de fiscalização do CRT-RS, conforme regulamentado pela Resolução CFT nº 190 de 21 de junho de 2022, que aprova o PNFI - Plano Nacional de Fiscalização Integrada para o período 2023 a 2027, com a aplicação da Resolução nº 45 de 22 de novembro de 2018, alterada pela Resolução CFT nº 191 de 21 de junho de 2022, e atividades correlatas a atividade fim do CRT-RS:

1.2. – Considerando que o CRT-RS tem como objetivo a melhoria na concentração de fiscalização integrada com a abrangência na totalidade dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, com visitas em empresas e verificação de atribuições desenvolvidas pelos profissionais;

1.3. - Considerando a necessidade da busca de se avançar ainda mais nas fiscalizações, sejam elas, orientativas, preventivas ou punitivas, como preconizado na missão do CRT-RS e em defesa da sociedade como um todo, se faz necessário a ampliação das quantidades dos trabalhos relacionados, proporcionando a cobertura de todo o estado do Rio Grande do Sul, consequentemente o aumento na quantidade de veículos para realização desses avanços é factível e extremamente necessário;

1.4. – Para este tipo de solicitação estabeleceu-se a quantidade de 03 (três) veículos, em contrato de locação mensal, por período de 12 (doze) meses.

2. - Faz-se necessário a locação de veículos por demanda, em sistema de locação por diária, para suprir eventual necessidade por veículo "extra" para locomoção para fiscalização, ou locomoção para eventos e/ou transportes.

2.1. - Considerando a atual demanda do CRT-RS por veículos em fiscalização e, para fins de eventos promovidos por este conselho faz-se necessário a locação de veículo tipo SEDAN por demanda, para possibilitar o transporte sem comprometer os veículos empregados na fiscalização.

2.2 - Observando o princípio da economicidade, este conselho realizará a locação de veículos por demanda para suprir eventual necessidade.

3.0. - Visando proporcionar agilidade e praticidade nos deslocamentos terrestres preferencialmente para a realização de tarefas de fiscalização em distância maiores de 200Km, foco em diligências de fiscalização principalmente de blitz ou projetos específicos mais distantes e programados, sejam em visitas a empresas ou em visitas a outras instituições, prefeituras, órgãos públicos federais e estaduais portanto sendo útil e passível de utilização para diligências administrativas e institucionais:

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item 01 - Locação de veículo SEDAN, locação mensal em contrato anual, quantidade estimada de 3 (três) unidades por período de 12 (doze) meses, totalizando locação de 36 meses.

Item 02 - Locação de veículo SEDAN, locação por diária, conforme demanda, quantidade estimada de 60 (sessenta) diárias.

Item 03 - Locação de veículo tipo minivan, locação por diária, conforme demanda, quantidade estimada de 36 (trinta e seis) diárias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.000,00

R\$ 250.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De forma a ampliar a concorrência e possível maior vantajosidade de compra para o CRT-RS, o objeto poderá ser parcelado por item, desde que respeitado o quantitativo requerido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação de tais veículos, como anteriormente exposto, propiciará maior ajuda no desempenho das atividades do Conselho, tornando possível avançar ainda mais nas fiscalizações, sejam elas, orientativas, preventivas ou punitivas, conforme preconizado na missão do CRT-RS. Além disso, será possível alcançar melhor a cobertura de todo o estado do Rio Grande do Sul.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os veículos devem atender aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Dessa forma, só será admitida a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; só será admitida a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes; só será admitida a oferta de veículos que possuam eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), dentre outras características que possam dirimir os possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Observado o disposto no presente estudo técnico preliminar a equipe de planejamento declara viável a presente contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gouv.br LUIZ FELIPE DE CARVALHO
Data: 13/06/2024 15:44:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gouv.br PAULO CESAR SANTOS MACIEL
Data: 13/06/2024 16:09:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO CESAR SANTOS MACIEL

Gerente Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRT-RS
 Conselho Regional dos Técnicos
 Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar
 Sala nº 164, CEP 90.020-020 – Porto Alegre/RS
 E-mail: atendimento@crtrs.org.br
 Fone: (51) 3014-9300
www.crtrs.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012.04.019.2024.RS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços que tem por finalidade a possível e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, para atendimento às atividades da área de FISCALIZAÇÃO do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul – CRT-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de veículos de passeio leve tipo SEDAN COMPACTO (mensal), QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme especificações presentes abaixo	Unidades ¹	36	60	R\$3.060,20 (três mil e sessenta reais e vinte centavos)	R\$183.612,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e doze reais)
2	Locação de veículos de passeio leve tipo COMPACTO (diária), QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme especificações presentes abaixo	Diárias	36	60	R\$366,91 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)	R\$22.014,60 (vinte e dois mil e quatorze reais e sessenta centavos)

¹ Número de unidades do item 1 é composto pelo número de veículos a serem locados pelo número de meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRT-RS
 Conselho Regional dos Técnicos
 Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar
 Sala nº 164, CEP 90.020-020 – Porto Alegre/RS
 E-mail: atendimento@crtrs.org.br
 Fone: (51) 3014-9300
www.crtrs.org.br

3	Locação de minivan, para até 8 (oito) passageiros, conforme especificações presentes abaixo	Diárias	12	36	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)	R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$233.706,60 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e seis reais e sessenta centavos)	

1.2. ITEM DE DE Nº 1

Quantidade: Locação estimada de 5 (cinco) veículos, com quantidade mínima de 3 (três) veículos pelo período de 12 (doze) meses.

Modelo de Referência: Honda New City Sedan.

Especificações

GERAIS

- 1.2.1. Veículo automotor, passageiro, SEDAN COMPACTO, oficial (autarquia pública federal);
- 1.2.2. Ano modelo: fabricado no máximo a 2 (dois) anos da data do empenho;
- 1.2.3. Zero Km, sendo aceito veículos com ATÉ 60.000Km;
- 1.2.4. Veículo 4 (quatro) portas para no mínimo 5 (cinco) ocupantes;
- 1.2.5. Na cor branco sólido, sendo aceitas excepcionalmente outros tons da cor BRANCA desde que apreciado pela CONTRATANTE e com sua expressa aceitação.

Especificações Desempenho

- 1.2.6. Motorização: motor em alumínio 1.5L DOHC i-VTEC com Injeção Direta ou 1.4 Turbo, ou superior;
- 1.2.7. combustível ou biocombustível;
- 1.2.8. potência mínima com gasolina igual ou superior a 126 cv/ 6200 rpm;



- 1.2.9. Transmissão – Automática tipo CVT com Paddle Shifts;
- 1.2.10. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
- 1.2.11. Motorização: Tipo - Dianteiro, gasolina e etanol;
- 1.2.12. Suspensão: dianteira McPherson, suspensão traseira Barra de Torção;
- 1.2.13. Rodas: Liga Leve – aro 16”
- 1.2.14. Pneus: 185/55R16

Segurança

- 1.2.15. Estrutura de deformação progressiva ACE (Advanced Compatibility)
- 1.2.16. Cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.2.17. Alarme antifurto;
- 1.2.18. Sistema Multimídia com Câmera de ré integrada, Bluetooth;
- 1.2.19. Retrovisores externos manuais ou elétricos;
- 1.2.20. Ajuste do Volante em altura e/ou profundidade;
- 1.2.21. Classificação de consumo de combustível: Categoria A ou B;
- 1.2.22. Classificação de consumo de combustível: Geral B ou C
- 1.2.23. Nível de emissões: A ou B;
- 1.2.24. Sistema de freios ABS;
- 1.2.25. Air bag frontais e laterais;
- 1.2.26. Controle de Estabilidade;
- 1.2.27. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;
- 1.2.28. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;
- 1.2.29. Ar-condicionado quente / frio;
- 1.2.30. O veículo deve ser fornecido equipado com tapetes protetores de carpete e instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; deve estar adesivado conforme padronização dos veículos oficiais do CRT-RS (modelo em anexo); ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).
- 1.2.31. O veículo deve estar equipado com protetor de cárter e câmbio;



1.2.32. O veículo deve estar devidamente licenciado e emplacado;

1.2.33. O veículo deve estar em plena condição de rodagem e atender todas as normas do CONTRAN.

1.2.34. O veículo deve ser fornecido com TAG para cobrança automática em pedágios;

1.2.35. O veículo deve ser fornecido com seguro TOTAL, compreendendo o veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação.

1.3. ITEM DE Nº 2

Quantidade: Locação estimada de 60 diárias, sendo a locação mínima de 36 (trinta e seis) diárias.

Modelo Referência: Honda New City Sedan.

Especificações

GERAIS

- 1.3.1. Veículo automotor, passageiro, SEDAN COMPACTO;
- 1.3.2. Ano modelo: fabricado no máximo a 1 (um) ano da data do empenho;
- 1.3.3. Veículo 4 (quatro) portas para no mínimo 5 (cinco) ocupantes;
- 1.3.4. Na cor branco sólido, sendo aceitas excepcionalmente outros tons da cor BRANCA desde que apreciado pela CONTRATANTE e com sua expressa aceitação.

Especificações Desempenho

- 1.3.5. Motorização: motor em alumínio 1.5L DOHC i-VTEC com Injeção Direta ou 1.4 turbo;
- 1.3.6. Combustível ou biocombustível;
- 1.3.7. Potência mínima com gasolina igual ou superior a 126 cv/ 6200 rpm;
- 1.3.8. Transmissão – Automática tipo CVT com Paddle Shifts;
- 1.3.9. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
- 1.3.10. Motorização: Tipo - Dianteiro, gasolina e etanol;
- 1.3.11. Suspensão: dianteira McPherson, suspensão traseira Barra de Torção;
- 1.3.12. Rodas: Liga Leve – aro 16"
- 1.3.13. Pneus: 185/55R16



Segurança

- 1.3.14. Estrutura de deformação progressiva ACE (Advanced Compatibility)
- 1.3.15. Cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.3.16. Alarme antifurto;
- 1.3.17. Sistema Multimídia com Câmera de ré integrada, Bluetooth;
- 1.3.18. Retrovisores externos manuais ou elétricos;
- 1.3.19. Ajuste do Volante em altura e/ou profundidade;
- 1.3.20. Classificação de consumo de combustível: Categoria A ou B;
- 1.3.21. Classificação de consumo de combustível: Geral B ou C
- 1.3.22. Nível de emissões: A ou B;
- 1.3.23. Sistema de freios ABS;
- 1.3.24. Air bag frontais e laterais;
- 1.3.25. Controle de Estabilidade;
- 1.3.26. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;
- 1.3.27. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;
- 1.3.28. Ar-condicionado quente / frio;
- 1.3.29. O veículo deve ser fornecido equipado com tapetes protetores de carpete e instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação;
- 1.3.30. Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).
- 1.3.31. O veículo deve estar equipado com protetor de cárter e câmbio;
- 1.3.32. O veículo deve estar em plena condição de rodagem e atender todas as normas do CONTRAN.
- 1.3.33. O veículo deve ser fornecido com TAG para cobrança automática em pedágios;
- 1.3.34. O veículo deve ser fornecido com seguro TOTAL, compreendendo o veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação.

1.4. ITEM DE Nº 3



Quantidade: Locação estimada de 36 (trinta e seis) diárias, sendo a locação mínima mensal de 12 (doze) diárias

Modelos Referência: Chevrolet Spin LT

Especificações

GERAIS

- 1.4.1. Veículo automotor, passageiro, van ou minivan, para CNH categoria B ou D;
- 1.4.2. Ano modelo: fabricado no máximo a 2 (dois) anos da data do empenho;
- 1.4.3. Na cor branco sólido, sendo aceitas excepcionalmente outras cores da cor BRANCA desde que aprovado pela CONTRATANTE e com sua expressa aceitação.

Especificações em desempenho

- 1.4.4. Transmissão – Automática ou manual de 6 marchas;
- 1.4.5. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);
- 1.4.6. Motorização: Tipo - Dianteiro, gasolina e etanol;
- 1.4.7. Suspensão: Dianteira - Independente, MacPherson Traseira - eixo de torção;
- 1.4.8. Pneus: 205/60 R16

Segurança

- 1.4.9. Sistema de freio Abs;
- 1.4.10. Alarme antifurto perimétrico;
- 1.4.11. Cintos de três pontos para todos os ocupantes;
- 1.4.12. Controle de estabilidade;
- 1.4.13. Faróis com regulagem de altura;
- 1.4.14. Limpador e lavador do vidro traseiro;
- 1.4.15. Travamento central das portas;
- 1.4.16. Sensores de estacionamento traseiro;
- 1.4.17. Airbags frontais;
- 1.4.18. Câmera traseira para manobras;
- 1.4.19. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 1.4.20. Controle de tração;
- 1.4.21. Faróis de neblina;



- 1.4.22. Repetidores laterais das luzes de direção;
- 1.4.23. Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.4.24. Assistente de partida em rampa;
- 1.4.25. Retrovisores externos manuais ou elétricos;
- 1.4.26. Ajuste do Volante em altura e/ou profundidade;
- 1.4.27. Air bag frontais e laterais;
- 1.4.28. Controle de Estabilidade;
- 1.4.29. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;
- 1.4.30. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;
- 1.4.31. Ar-condicionado quente / frio;
- 1.4.32. O veículo deve ser fornecido equipado com tapetes protetores de carpete e instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação;
- 1.4.33. ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).
- 1.4.34. O veículo deve estar equipado com protetor de cárter e câmbio;
- 1.4.35. O veículo deve estar devidamente licenciado e emplacado no Município de Porto Alegre – RS;
- 1.4.36. O veículo deve estar em plena condição de rodagem e atender todas as normas do CONTRAN.
- 1.4.37. O veículo deve ser fornecido com TAG para cobrança automática em pedágios;
- 1.4.38. O veículo deve ser fornecido com seguro TOTAL, compreendendo o veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros e sem coparticipação.
- 1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação



à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os veículos devem atender aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Dessa forma, só será admitida a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; só será admitida a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes; só será admitida a oferta de veículos que possuam eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), dentre outras características que possam dirimir os



possíveis impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. A referência de marcas apresentada se justifica na especificação do objeto que atende às necessidades deste Conselho, pois as marcas estão sendo utilizadas apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência, mas sim, busca-se facilitar a compreensão da necessidade pela identificação de modelos aptos a servir como referência.

Do seguro e garantia dos veículos

- 4.3. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 4.4. Será necessária a emissão de apólice complementar de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), caso a apólice principal não contemple a cobertura total de danos a terceiros.
- 4.5. A Contratada deverá apresentar a apólice de seguro – inclusive a apólice complementar, se for o caso – aos fiscais do contrato, no ato da entrega do objeto contratado, a qual, necessariamente, deverá contemplar todo o período de execução do contrato.
- 4.6. A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre o automóvel, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.
- 4.7. A cobertura do seguro deverá contemplar, ainda:
- 4.7.1. Acessórios referentes a imagem e som;
 - 4.7.2. Opcionais não originais de fábrica;
 - 4.7.3. Carro reserva;
 - 4.7.4. Danos aos vidros (básica, blindados e top plus);
 - 4.7.5. Reboque de veículos;
 - 4.7.6. Reembolso de despesas extras



Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Multas e infrações

4.11. É de responsabilidade da Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;

4.12. Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia;

4.13. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à CRT-RS em até 05 (cinco) dias corridos.

4.14. Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

4.15. Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

4.16. A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários,



competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à CRT-RS em até 05 (cinco) dias consecutivos.

- 4.17. Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pela Contratante deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.
- 4.18. Caso recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação da multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.
- 4.19. As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

Condições Gerais

- 4.20. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.
- 4.21. A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 4.22. Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da comunicação à Contratada;
- 4.23. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas,



capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

- 4.24. Todos os veículos serão conduzidos por motoristas habilitados e de contratação sob responsabilidade do CRT-RS.
- 4.25. A descrição da solução como um todo, abrange o serviço de locação de veículos leves, sem motorista, com seguro total, sem franquia e todas as despesas de manutenção (exceto combustível), quilometragem livre para realização de FISCALIZAÇÃO para atender a demanda do CRT-RS.
- 4.26. As especificações dos veículos para composição da frota do Conselho Regional de Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul estão acordadas neste Termo de Referência.
- 4.27. Todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento do veículo, inclusive substituição de pneus, revisões e reparos serão realizados por conta da Contratada.
- 4.28. Todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento do veículo, inclusive substituição de pneus, revisões e reparos serão realizados por conta da Contratada, conforme manual do fabricante.
- 4.29. Os veículos, durante toda a vigência do contrato, deverão estar em perfeitas condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.
- 4.30. Os veículos quando entregues, se não forem “zero Km”, deverão estar com as revisões periódicas em dia, sendo que as revisões deverão seguir o manual do fabricante do veículo. Quando o veículo entregue for “zero km”, estes também deverão ser revisados periodicamente e conforme manual do fabricante.
 - 4.30.1. O veículo a ser fornecido pela contratada será substituído após 12 (doze) meses da posse deste Conselho, ou a cada aniversário do contrato.
 - 4.30.2. A empresa contratada deverá fornecer novo veículo (novo ou seminovo) plotado no momento da substituição.
 - 4.30.3. Entende-se por veículo seminovo aquele que atende simultaneamente aos seguintes requisitos:



- 4.30.3.1. Fabricado a no MÁXIMO 2 (dois) anos da data do empenho, ou data do aniversário do contrato; e
- 4.30.3.2. Máximo de até 60.000Km (sessenta mil quilômetros) rodados
- 4.31. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao CRT-RS qualquer reembolso de custos à contratada, decorrentes da execução desses serviços;
- 4.32. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela correrão às plenas expensas da Contratada.
- 4.33. Também são de responsabilidade da Contratada os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro total, multas, além de quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal, ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.34. Deverá a Contratada após a confirmação de multa causada por servidor deste Conselho, quitá-la e solicitar a sua restituição dentro do prazo de vencimento da mesma, sendo a responsabilização da mesma repassada ao condutor nomeado pelo Contratante.
- 4.35. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002 e legislação correlata;
- 4.36. A entrega dos veículos na Sede do CRT-RS, de acordo com a necessidade da contratante. Caso haja alteração nos dados no decorrer do contrato, a Contratada será informada previamente por fiscal da Contratante.
- 4.37. Todos os veículos deverão ser substituídos no aniversário do contrato ou quando estiverem em posse do CONTRATANTE por 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviços.



Do Sistema de Registro de Preços

4.38. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência que ele oferece em relação ao fornecimento do objeto em questão, o qual prevê parcelamento de acordo com a necessidade. Essa escolha visa a minimização dos riscos de desabastecimento, bem como a otimização dos recursos financeiros necessários para a aquisição. A opção por este sistema se fundamenta, sobretudo, na sua capacidade de permitir uma evolução gradual no planejamento das atividades de infraestrutura desta Autarquia. Isso confere discricionariedade na contratação de produtos e serviços relacionados ao objeto licitado, de acordo com as demandas emergentes. Essa abordagem flexível possibilita uma gestão mais eficiente das despesas do Conselho, permitindo ajustes em consonância com a disponibilidade de recursos financeiros. Outra justificativa relevante para a escolha do Sistema de Registro de Preços é a natureza eventual e futura da demanda, que requer a aquisição de produtos de acordo com a necessidade específica, levando em consideração o desgaste natural dos mesmos. Essa abordagem está em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso II do Decreto n.º 11.462. Em resumo, a utilização do Sistema de Registro de Preços se apresenta como uma estratégia coerente com a gestão eficaz dos recursos desta Autarquia, permitindo uma adaptação ágil às demandas cambiantes e garantindo o atendimento das necessidades de forma eficiente e econômica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega do objeto

5.1. O prazo de entrega para os veículos plotados é de 90 (noventa) dias corridos, a serem contados a partir da data de recebimento da ordem de compra/nota de empenho, ou qualquer outro instrumento que venha a substituir estes, desde que emitido pelo departamento responsável do CRT-RS, e após prévia assinatura da Ata de Registro de Preço e sua respectiva publicação.

5.1.1. O CONTRATADO deverá fornecer veículo provisório com especificações iguais ou superiores ao contratado, até que a plotagem do veículo seja



concluída.

Local de entrega

5.2. Os veículos serão retirados pela CONTRATANTE na empresa CONTRATADA.

5.2.1. Caso a empresa CONTRATADA não possua sede próxima ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul deverá realizar a entrega, conforme solicitações.

5.3. A entrega/retirada dos veículos será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do CRT-RS, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

Despesas de Transporte e Seguro

5.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte dos veículos, bem como eventuais custos relacionados à disponibilização de um motorista para o deslocamento do veículo até as instalações do CRT-RS, são de inteira responsabilidade do contratado.

5.5. Além disso, o CONTRATADO é responsável por contratar e custear o seguro do transporte dos bens, garantindo a integridade e segurança durante o trajeto até o local de entrega estipulado.

5.6. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

Devolução dos Bens

5.7. Caso os bens entregues não estejam em conformidade com as especificações encontradas ou apresentem quaisquer defeitos ou avarias, o CRT-RS reserva-se o direito de solicitar a substituição ou a devida correção dos itens entregues pelo contratado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do início da prestação do serviço.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado



pelo período restante.

- 5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos bens e seus acessórios, cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do



recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos veículos pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou



Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo



ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou [Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração



Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: r\$
- 8.29.1.1. Fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo de produtos por item.



8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f)



ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$233.706,60 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CENTRO DE CUSTOS: 1.04.01.001 - ATIVIDADE - MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

CONTA CONTÁBIL: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Imóveis, Móveis, Máquinas e Equipamentos

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para elaboração deste Termo de Referência, foi utilizado o modelo “L14133 Termo de Referência – Serviços Sem Mão de Obra – Licitação (Atualização em maio de 2023)” do site da Advocacia Geral da União, link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca/modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23.docx

11.2. Considerando que, por observância obrigatória do disposto na portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 - que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, do qual o CRT-RS deve adotar -, e que até a presente data o único item padronizado constante do PCNP é a Água mineral natural, sem gás, com os códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485; considerando ainda a inexistência até a presente data de artefatos de padronização do item no CATMAT/CATSER, considera-se atendida a necessidade de observância ao disposto no art. 19, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. A contratação proveniente deste Termo de Referência não será paga por meio de cartão de pagamento uma vez que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul não integra o orçamento fiscal e da seguridade social da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRT-RS
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar
Sala nº 164, CEP 90.020-020 – Porto Alegre/RS
E-mail: atendimento@crtrs.org.br
Fone: (51) 3014-9300
www.crtrs.org.br

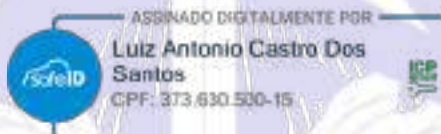
União de acordo com o Decreto nº 5.355 de 25 de janeiro de 2005, e não dispõe deste serviço com instituição financeira pública ou privada, a opção pela utilização é ato discricionário da Administração, conforme preconiza o art. 75, §4º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4. 16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. 16.5. Havendo qualquer divergência entre o disposto nos artefatos iniciais, prevalece o disposto no Termo de Referência.

11.6. 16.6. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Alegre – RS, data e hora conforme certificado digital



PRESIDENTE

LUIZ ANTONIO CASTRO DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2024	LUIZ FELIPE DE CARVALHO	08/03/2024 11:43
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de preços que tem por finalidade a possível e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atendimento às atividades do		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Seleção do objeto com especificações diferentes das efetivas para necessidades para CRT-RS.	Demanda iniciada por outra área que não a requisitante.	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
	1	Contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou.				
	2	Subutilização dos Veículos, ou até mesmo, inutilizável para as necessidades do CRT-RS . Além da possível oneração desnecessária ao contrato, ocasionando o desperdício de recursos financeiros.				
3	Possível oneração desnecessária ao contrato, ocasionando o desperdício de recursos públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Área requisitante deve ser a autora do Documento para Formalização da Demanda.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
P-02	O setor responsável pela abertura do pedido de aquisição deverá estar atento durante a seleção das especificações dos veículos, principalmente no que diz respeito a sua descrição e unidade de medida.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar, junto com requisitante, reais necessidades e especificações.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
C-02	Obter participação do requisitante na confecção do Documento para Formalização da Demanda.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos	Responsável pelo Planejamento da Contratação não detém conhecimentos específicos em relação ao Objeto necessários para boa definição dos requisitos.	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
	1	Contratação inadequada com indefinição do objeto, dificuldade de obtenção da solução necessária ou diminuição da competição e aumento dos custos e desperdício de recursos públicos				
	Ações Preventivas					
P-01	Área requisitante deve ser a autora do Documento para Formalização da Demanda.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
P-02	Órgão deve estabelecer que contratações devam ser planejadas por equipe de planejamento multidisciplinar, levando em consideração experiências de outros setores da instituição.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
Ações de Contingência						
C-01	Equipe de Planejamento deve revisar, junto à demandante as reais necessidades sobre o quantitativo e tipo de veículos a serem locados e demais especificações de acordo com Documento para Formalização da Demanda para verificar se a contratação atende à efetiva demanda.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
C-02	Caso o objeto mal planejado onere excessivamente a Administração, avaliar a viabilidade de novo processo de contratação para substituição do serviço mal dimensionado.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Celebração de aditivos contratuais evitáveis (que					

R-03 podem facilitar Estimativa de quantidades menor que as Planejamento Administração
manipulação de necessidades do Órgão
preços pela
Contratada)

Alto

Impactos

- 1 Falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação
- 2 Potencial quebra da padronização dos serviços contratados;
- 3 Perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, com elevação do custo final maior do que em única contratação.
- 4 Utilização de recursos superiores ao previsto no orçamento, o que pode prejudicar outras contratações de itens necessários à realização do Censo 2022 em Santa Catarina

Ações Preventivas

- P-01 Definir método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades da Administração Pública Federal) e documentar aplicação do método no processo de contratação. (Responsável Equipe de Planejamento) **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- P-02 Fazer levantamento exaustivo da necessidade do Órgão, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- P-03 Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, as quantidades especificadas deverão ser subsidiadas pelo relatório da Unidade Demandante. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Ações de Contingência

- C-01 Armazenar os dados da execução contratual, de modo que a Equipe de Planejamento da Contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores (séries históricas de contratos de serviços contínuos), o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- C-02 Celebração de Termo Aditivo, desde que se comprove a vantajosidade e a necessidade posterior à contratação, ou Abertura de novo procedimento licitatório. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Direcionamento da licitação a uma determinada solução	Análise de mercado inadequada/ utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

- 1 Aumento dos valores contratados pela redução de com'petidores.
- 2 Possibilidade de ausência de empresas pretendentes

Ações Preventivas

- P-01 Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, visita a feiras, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a potenciais fornecedores. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- P-02 Verificar, através de pesquisa de mercado, se será mais vantajoso a divisão dos itens em lotes (e como estarão dispostos estes lotes) ou se é necessário fazer um lote único, fazendo-se as seguintes perguntas: a) É tecnicamente viável dividir a solução? b) É economicamente viável dividir a solução? c) Não há perda de escala ao dividir a solução? d) Há melhor aproveitamento das possibilidades do setor econômico envolvido e ampliação da competitividade ao dividir a solução? **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- P-03 Avaliar a viabilidade da realização em lote único, a fim de facilitar a gestão do contrato, desde que não reste violado o princípio da competitividade e da isonomia **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- P-04 Em caso de parcelamento, avaliar a melhor forma de parcelá-la (parcelamento formal – licitações distintas ou licitação com adjudicação por lotes; ou parcelamento material – permissão de subcontratação). **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Ações de Contingência

- C-01 Revisar dos procedimentos de levantamento de soluções do mercado. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- C-02 Em caso de pregão deserto, deverá voltar-se à fase de estudos mercadológicos, para verificar a viabilidade da divisão na forma que fora disposta. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- C-03 Verificar se causa de pregão deserto não foi equivocada estimativa de preços. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- C-04 Em caso de desconfiância da exequibilidade de determinadas propostas, deverá optar-se pela diligência, prevista na Carta de Licitações e na Instrução Normativa MP/SEGES 05/2017, observado o que dispõe a Súmula 262 do Tribunal de Contas da União. **Responsável:** MICHELLE CAMARGO FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de preços inadequadas	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa, ou fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação
- 2 Estimativa de preços inadequada com preços referenciais inchados, servindo de teto, causam prejuízos porque os poucos participantes (ou o único) ofertam descontos irrisórios (ou nenhum desconto) em relação ao orçamento da Administração
- 3 Dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas

- 4 Contratação por valores acima do mercado
- 5 Dificuldade de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas.
- 6 Impossibilidade de determinar se o preço contratado é corrente no mercado
- 7 Pregão deserto por preços abaixo do viável para fornecedores.

Ações Preventivas

- P-01 Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, considerando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, e orientações de referência sobre "preço de mercado" e "pesquisa de preços" em compras públicas de jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) . Documentar o método utilizado para a estimativa de preços no processo de contratação junto a documentos que lhe dão suporte. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- P-02 Elaborar justificativa dos preços contratados adequadamente fundamentada em arrazoada pesquisa de mercado, inclusive com a análise da planilha de composição de custos dos serviços, se for o caso. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO
- P-03 Definir métodos para a estimativa de preços, considerando uma cesta aceitável de preços, podendo-se utilizar-se das diretrizes contidas na Seges/ME nº 73/2020. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Ações de Contingência

- C-01 Revisar dos procedimentos de coleta de preços. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Diminuição da competição Licitações	da Não parcelar objetos cujo parcelamento é nas viável, assim não permitindo que empresas especializadas participem da licitação.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Aumento dos valores contratados

Ações Preventivas

- P-01 Avaliar se o serviço é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as quatro perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução? 2) É economicamente viável dividir a solução? 3) Não há perda de escala ao dividir a solução? 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Ações de Contingência

- C-01 Revisar dos procedimentos de avaliação da divisibilidade **Responsáveis:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO, MICHELLE CAMARGO FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Análise de risco deficiente	Falta de abrangência e desconsideração de riscos relevantes, e consequente impacto que podem provocar.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Vulnerabilidade da proposta, imprevisibilidades dos impactos, e de medidas para evitá-los.

Ações Preventivas

- P-01 Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos de cada fase: 1) Planejamento da Contratação; 2) Seleção do Fornecedor; 3) Gestão de Contrato. **Responsáveis:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO, MICHELLE CAMARGO FERREIRA
- P-02 Compartilhar Matriz de Riscos com envolvidos em todas as fases para maior abrangência do levantamento de riscos. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Ações de Contingência

- C-01 Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos, inclusive quanto a utilização dos Guias de Boas Práticas de Contratação ou Cadernos de Logísticas. **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Análise jurídica (Procuradoria) das minutas do instrumento convocatório e seus anexos trata de questões de baixo impacto, e negligencia assuntos de maior impacto.	Estudo mecânico e superficial dos documentos, nos diversos segmentos onde passaram os documentos.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais. Questionamentos no certame (impugnações e recursos) junto a órgãos externos (poder judiciário, CGU ou TCU)
- 2 Paralisação do certame até que a exigência seja compreendida
- 3 Inobservância às normas que regem as licitações e contratos, inclusive as infralegais.

Ações Preventivas

- P-01 Incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a **Responsável:** LUIZ FELIPE DE CARVALHO

	inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos.	
P-02	Estudar com atenção o parecer jurídico, de forma crítica, verificando as fontes legais, jurisprudenciais e doutrinárias que embasaram o parecer.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
P-03	Justificar e fundamentar a não observância de orientação jurídica.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Ações de Contingência

C-01	Revisar as referências que justificam a inclusão de exigências não usuais	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
C-02	Em caso de violação de normativa legal vinculatória que ocasione vício insanável, deverá declarar-se nulo os atos administrativos afetados, com efeito ex tunc, e proceder com a correção, se possível, do processo licitatório ou reabertura de um novo, quando não for possível aproveitamento dos atos legais.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
C-03	Caso vícios legais sanáveis, proceder com a convalidação destes atos.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
C-04	Avaliada a conveniência, motivação e oportunidade, a administração, baseada no princípio da autotutela, poderá revogar aqueles atos que sejam legais, desde que, quando envolvam terceiros, seja respeitado o contraditório e ampla defesa.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Justificativa da contratação não clara e transparente.	Não detalhamento e esclarecimento não suficiente para deixar necessidade da contratação evidente.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Atraso na contratação devido à necessidade de reunir e sistematizar as justificativas (atender solicitação de informações em processo de mandado de segurança com pedido de suspensão liminar da licitação)					
---	---	--	--	--	--	--

Ações Preventivas

P-01	Publicar na íntegra dos estudos técnicos preliminares, como anexo ao edital	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
P-02	Incluir como item do Termo de Referência ou Projeto Básico a fundamentação da contratação, compondo da: 1) referência aos estudos técnicos preliminares em que o termo de referência ou o projeto básico foi baseado; 2) necessidade da contratação; 3) alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior e do órgão; 4) relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item; 5) levantamento de mercado; 6) justificativas da escolha do tipo de solução a contratar; 7) justificativas para o parcelamento ou não da solução; 8) resultados pretendidos; 9) declaração da viabilidade da contratação.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Ações de Contingência

C-01	Verificar a inclusão dos Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico como anexos do Edital	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Contratação de empresa incapaz de executar contrato / empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para execução do contrato.	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1	Não obtenção do objeto contratado					
2	Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato					

Ações Preventivas

P-01	Incluir as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença); d) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Revisar as exigências de qualificação econômico-financeira.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
C-02	Abertura de processo sancionatório no caso de a empresa não cumprir o contrato corretamente.	Responsável: MICHELLE CAMARGO FERREIRA
C-03	Realização de novo processo de contratação, avaliando o que levou a seleção de empresa incapaz e corrigindo-o, repelindo ocorrências semelhantes.	Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO
C-04	Verificar se houve má-fé da empresa, ou comportamento inidôneo na apresentação de documentos (por exemplo, documentos falsos ou adulterados para a licitação), para que a empresa, além de responsabilidade administrativa, responda criminalmente se assim for exigível.	Responsáveis: LUIZ FELIPE DE CARVALHO, MICHELLE CAMARGO FERREIRA
C-05	Rescindir o contrato.	Responsáveis: LUIZ FELIPE DE CARVALHO,

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Inclusão no Termo de Referência ou Projeto Básico de referência de preço inadequada	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares, em especial para contratações complexas.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar a necessidade de refinar a estimativa de preços, e se for necessário, refinar a estimativa considerando os mesmos riscos e controles apresentados no item "Estimativa preliminar de preços" dos estudos técnicos preliminares			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a estimativa de preços			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		

Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Gestão de riscos não realizada em harmonia com Política de Gestão de Riscos da CNEN (Portaria CNEN-PR nº 013, de 23/03 /2018)	Deficiência na revisão do planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer com que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais					
Ações Preventivas						
P-01	Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe de planejamento deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando as seguintes atividades: I - reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento; e II - identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar se há alteração normativa ou algum fato superveniente que não permita executar o planejamento da contratação até o prazo estipulado para início do atendimento das demandas (data estimada do início do contrato). Em caso afirmativo, prosseguir a fase de planejamento da melhor forma possível, mas propor as adaptações necessárias antes de seguir para fase de seleção do fornecedor, encaminhando para aprovação final da Procuradoria Jurídica (mesmo se houver previsão da data estimada do início da contratação) ou de órgãos externos (CGU), para correções do Gerenciamento de Riscos e Estudo Técnico Preliminar a contratação. Em caso de negativo de atender os mecanismos mínimos, informar à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas e decidir sobre a continuidade ou não da contratação.			Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO		

Responsável: LUIZ FELIPE DE CARVALHO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE DE CARVALHO
Data: 28/03/2024 09:02:23 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ FELIPE DE CARVALHO

Equipe de apoio



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (000012.04.019.2024.RS)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículos de passeio leve tipo SEDAN COMPACTO (mensal), QUILOMETRAGEM LIVRE.				
02	Locação de veículos de passeio leve tipo COMPACTO (diária), QUILOMETRAGEM LIVRE.				
03	Locação de veículo tipo minivan, para até 8 (oito) passageiros.				

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência da Pregão Eletrônico 002/2024.

Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRT-RS
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar
Sala nº 164, CEP 90.020-020 – Porto Alegre/RS
E-mail: atendimento@crt-rs.org.br
Fone: (51) 3014-9300
www.crt-rs.org.br

Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Chave PIX

Prazo de entrega dos itens: XX dias.

Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses.

Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRT-RS
 Conselho Regional dos Técnicos
 Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar
 Sala nº 164, CEP 90.020-020 – Porto Alegre/RS
 E-mail: atendimento@crt-rs.org.br
 Fone: (51) 3014-9300
www.crt-rs.org.br

Minuta de Termo de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 000012.04.019.2024.RS)

CONTRATO Nº xxx/2024 CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024, QUE FAZEM ENTRE
 SI O CONSELHO REGIONAL DO TÉCNICOS
 INDUSTRIAIS
 DO RIO GRANDE DO SUL, E

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.533.415/0001-17, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 328, sala 164, bairro Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.020-020, doravante denominado CONTRATANTE, neste representado pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Castro dos Santos, técnico industrial em química, inscrito no CPF nº 3xx.xxx.xxx-x5, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo – RS, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na representado(a) por(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista, para atendimento às atividades da área de FISCALIZAÇÃO do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações presente no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.), perfazendo o valor total de R\$ (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, havendo arguição do contratado na manifestação de interesse de renovação de interesse no reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.



- 8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.5. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.3. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.13. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is)
- 9.14. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.15. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.16. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.16.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. Multa:
- 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 12.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.
- 12.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por centos) do valor do Contrato.
- 12.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por centos) do valor do Contrato.
- 12.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



- 13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3. Indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRT-RS
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar
Sala nº 164, CEP 90.020-020 – Porto Alegre/RS
E-mail: atendimento@crtrs.org.br
Fone: (51) 3014-9300
www.crtrs.org.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre, data e hora conforme certificado digital.

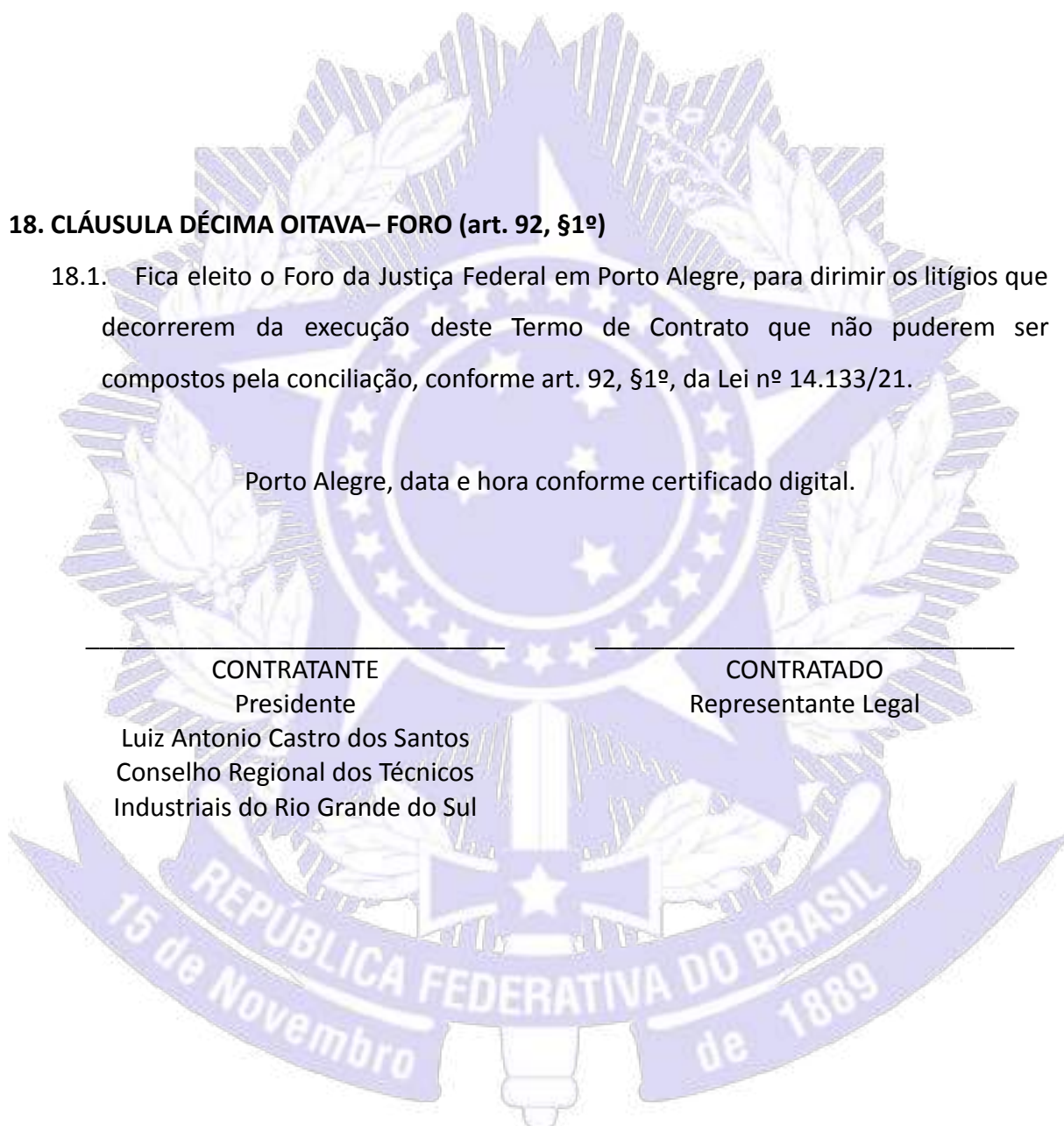
CONTRATANTE

Presidente

Luiz Antonio Castro dos Santos
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Sul

CONTRATADO

Representante Legal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.533.415/0001-17, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 328, sala 164, bairro Centro, Porto Alegre – RS, CEP 93020-020, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Luiz Antonio Castro do Santos, sediado e domiciliado na cidade de São Leopoldo – RS, considerando o julgamento publicado no de/.../2024, processo administrativo nº 000012.04.019.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indica(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para locação de veículos para atendimento às atividades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo ao edital de licitação, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)

¹ Para a elaboração deste artefato foi utilizado o “Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14133 (maio/2023) disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, disponível no link:

https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-econcorrenca/modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-maio23.docx



proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	GARANTIA
01	Locação de veículos de passeio leve tipo SEDAN COMPACTO (mensal), QUILOMETRAGEM LIVRE		Unidade				
02	Locação de veículos de passeio leve tipo COMPACTO (diária), QUILOMETRAGEM LIVRE		Diárias				
03	Locação de veículo tipo minivan, para até 8 (oito) passageiros		Diárias				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul, CRT-RS.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro



instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços,



no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução,



observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo



de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, data e hora conforme certificado digital

PRESIDENTE

LUIZ ANTONIO CASTRO DOS SANTOS
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889



ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	GARANTIA
01	Locação de veículos de passeio leve tipo SEDAN COMPACTO (mensal), QUILOMETRAGEM LIVRE		Unidade				
02	Locação de veículos de passeio leve tipo COMPACTO (diária), QUILOMETRAGEM LIVRE		Diárias				
03	Locação de veículo tipo minivan, para até 8 (oito) passageiros		Diárias				



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contratos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	GARANTIA
01	Locação de veículos de passeio leve tipo SEDAN COMPACTO (mensal), QUILOMETRAGEM LIVRE		Unidade				
02	Locação de veículos de passeio leve tipo COMPACTO (diária), QUILOMETRAGEM LIVRE		Diárias				
03	Locação de veículo tipo minivan, para até 8 (oito) passageiros		Diárias				

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais Rio Grande do Sul**

CNPJ: 32.533.415/0001-17 Responsável: Luiz Felipe de Carvalho Matrícula: 034 Telefone: (51) 3014-9300
Departamento: Planejamento e Contratação

Relatório de Cotação: Locação de veículos institucionais

Pesquisa realizada entre 12/06/2024 18:01:24 e 12/06/2024 18:56:02

Relatório gerado no dia 22/07/2024 13:03:59 (IP: 152.243.202.213)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de veículo SEDAN COMPACTO (fixo)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 56	60	R\$ 3.060,20 (un)	-	R\$ 3.060,20	78,6%	R\$ 183.612,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	NºPregão:900592024 UASG:453230	16/02/2024	R\$ 3.643,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	NºPregão:900592024 UASG:453230	16/02/2024	R\$ 3.044,50
Valor Unitário				R\$ 3.343,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia	264813	06/05/2024	R\$ 2.792,00
2	MUNICIPIO DE TEIXEIRAS	09-2024- TEIXEIRAS- MG-MUNICIPIO DE TEIXEIRAS- PREGÃO ELETRÔNICO	25/04/2024	R\$ 2.790,00
3	MUNICIPIO DE JECEABA	20356739000148- 1-000018/2024	09/04/2024	R\$ 2.700,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO	0001/2024	11/03/2024	R\$ 3.649,50
5	Prefeitura Municipal de Blumenau	24680_1212023	27/02/2024	R\$ 2.662,63



6	PM DE ROLANTE	56000-14-2024-PRD	27/02/2024	R\$ 3.200,00
Valor Unitário				R\$ 2.965,69
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.918,25		Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 3.060,20		

Item 2: Locação de veículo tipo SEDAN COMPACTO (demanda)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
4 / 8	60	R\$ 366,91 (un)	-	R\$ 366,91	9,4%	R\$ 22.014,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço	
	1	MINISTÉRIO DA SAÚDE Agência Nacional de Saúde Suplementar			NºPregão:252023 UASG:253003	29/01/2024	R\$ 300,90
	2	26.461.699/0437-42 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Superintendência Regional do Espírito Santo			NºPregão:62023 UASG:135458	07/12/2023	R\$ 297,75
	3	26.461.699/0437-42 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Superintendência Regional do Espírito Santo			NºPregão:62023 UASG:135458	07/12/2023	R\$ 444,00
	4	09.556.126/0001-11 - COMANDO DO EXERCITO 3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS			Dispensa de Licitação Nº 40/2023 UASG: 160386	01/08/2023	R\$ 425,00
Valor Unitário						R\$ 366,91	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 362,95			Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 366,91				

Item 3: Locação de veículo institucional tipo Minivan (demanda)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
11 / 13	36	R\$ 780,00 (un)	-	R\$ 780,00	12%	R\$ 28.080,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	00.394.429/0186-62 - COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	Dispensa de Licitação Nº 23/2023 UASG: 120636		01/10/2023	R\$ 800,00	
2	00.394.429/0186-62 - COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	Dispensa de Licitação Nº 23/2023 UASG: 120636		01/10/2023	R\$ 1.200,00	
3	75.101.873/0010-80 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA UTFPR	Dispensa de Licitação Nº 17/2023 UASG: 153178		01/10/2023	R\$ 105,00	
4	75.101.873/0010-80 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA UTFPR	Dispensa de Licitação Nº 17/2023 UASG: 153178		01/10/2023	R\$ 105,00	
5	10.626.896/0001-72 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	Dispensa de Licitação Nº 457/2023 UASG: 158122		01/10/2023	R\$ 600,00	



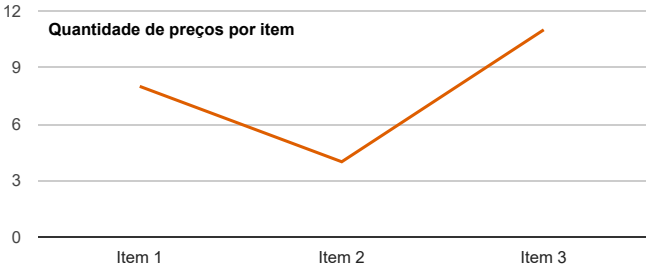
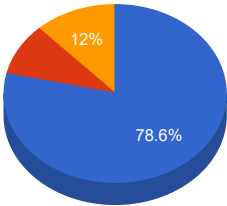
6	07.722.779/0001-06 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	NºPregão:332023 UASG:154503	10/07/2023	R\$ 700,00
Valor Unitário				R\$ 585,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BORA	44544906000142-1-000114/2024	26/03/2024	R\$ 920,00
2	Prefeitura Municipal de Ourinhos	111_2023_Ourinhos	17/01/2024	R\$ 880,00
3	PortalTP - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00000391-0057712023-0000102023	29/12/2023	R\$ 3.998,16
4	PortalTP - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00000391-0057712023-0000102023	29/12/2023	R\$ 3.998,16
5	Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú Autarquia Municipal de Trânsito Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente Fundação Municipal de Esportes	MV84MzQ3	25/09/2023	R\$ 307,02
Valor Unitário				R\$ 2.020,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 800,00	Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 780,00
--	--

Valor Global: R\$ 233.706,60

Valor do item em relação ao total

- 1) Locação de...
- 2) Locação de...
- 3) Locação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de veículo SEDAN COMPACTO (fixo)

Preço Estimado: R\$ 3.060,20 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.060,20	Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 3.060,20
Quantidade	Descrição	Observação	
60 Unidades	Locação de veículo tipo SEDAN COMPACTO, em locação por período de 12 (doze) meses		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.643,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Data: 16/02/2024 08:30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conduto

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - 42763 - LOCACAO DE VEICULO - 5 PESSOAS** Locação de veículo, tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.

Identificação: N°Pregão:900592024 / UASG:453230

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.704

Unidade: UNIDADE

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA					R\$ 2.099,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Mogi das Cruzes	AV SARAIVA 400, 400	FERNANDA	(63) 3243-0030	licitacao.frotas@csbrasil.com.br	
14.632.984/0001-38	VECON LOCADORA LTDA					R\$ 2.125,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
JOAO GUALBERTO, 1342			(41) 3229-8027		curilex@netpar.com.br	
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.					R\$ 2.316,81
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br	
02.729.271/0001-08	HSG LOCADORA DE VEICULOS & RASTREAMENTO LTDA					R\$ 2.390,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA					R\$ 2.420,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SC	Canoinhas	RODOVIA BR 280, 1056	(41) 3227-1005		contabilidade@wslocacoes.com.br	
03.520.420/0001-97	TRANSLIDIO LTDA					R\$ 3.600,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SC	Joinville	R RIO FORTUNA, 227	(47) 9966-1736		lidioleoni56@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 3.643,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	RUA GERONCIO THIVES, 196	(48) 3346-7887	sirilo@grupoadservi.com.br	
07.947.884/0001-35	RENTVILLE TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA				R\$ 3.660,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
10.792.714/0001-33	OSMAR DA CUNHA O EMPRESARIO				R\$ 3.700,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SC	Joinville	RUA MARIO CESAR MACHADO DOS SANTOS, 17	(47) 8805-0288		
14.831.035/0001-87	LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA				R\$ 4.000,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SC	Joinville	R QUINZE DE NOVEMBRO, 5008	(47) 8857-4919		
08.032.052/0001-51	LINDOMAR AMADO DA CUNHA				R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SC	Joinville	R ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17	(47) 8841-5141		
80.491.335/0001-99	TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA				R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SC	Agronômica	ACESSO LOCAL LOCALIDADE AREADO, S/N	(47) 8894-7154		
00.942.265/0001-09	TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA				R\$ 7.000,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:		Endereço:		
SC	Joinville		R NACAR, 407		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 3.044,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Data: 16/02/2024 08:30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conduto

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - 42766 - LOCACAO DE VEICULO - 5 PESSOAS COM SUPORTE PARA ESCADAS** Locação de veículo, tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente, 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, suporte para escadas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico com película de proteção contra raios UV e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.

Identificação: N°Pregão:900592024 / UASG:453230

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
14.831.035/0001-87	LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA					R\$ 1.999,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:	
SC	Joinville	R QUINZE DE NOVENBRO, 5008			(47) 8857-4919	
08.532.353/0001-44	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA					R\$ 2.000,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
GO	Goiânia	RUA 13, 362	(62) 3286-4134	rodrigo@gruporodrigosales.com.br		
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA					R\$ 2.149,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Mogi das Cruzes	AV SARAIVA 400, 400	FERNANDA	(63) 3243-0030	licitacao.frotas@csbrasil.com.br	
10.792.714/0001-33	OSMAR DA CUNHA O EMPRESARIO					R\$ 2.187,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:	
SC	Joinville	RUA MARIO CESAR MACHADO DOS SANTOS, 17			(47) 8805-0288	
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.					R\$ 2.349,01
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br	
02.729.271/0001-08	HSG LOCADORA DE VEICULOS & RASTREAMENTO LTDA					R\$ 2.390,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA				R\$ 2.858,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Canoinhas	RODOVIA BR 280, 1056	(41) 3227-1005	contabilidade@wslocacoes.com.br	
14.632.984/0001-38	VECON LOCADORA LTDA				R\$ 2.950,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
JOAO GUALBERTO, 1342	(41) 3229-8027		curilex@netpar.com.br		
38.312.969/0001-70	AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO EIRELI				R\$ 3.000,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Joinville	RUA ARAQUA, 213	(47) 9960-9103	aguasan.eireli@gmail.com	
02.545.310/0001-17	ARILDO BISONI LOCACAO DE VEICULOS LTDA				R\$ 3.089,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Joinville	R MIQUERINOS, 189	(47) 9634-1775/ (47) 3438-9309	contratos_juridico@cabracon.com.br	
85.201.671/0001-73	IRACEMA SILVA DA CUNHA				R\$ 3.579,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R PAPA JOAO XXIII, 1559	CLAUDIANE	(47) 9972-8438	cunha.claudiane@bol.com.br
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 3.695,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	RUA GERONCIO THIVES, 196	(48) 3346-7887	sirilo@grupoadservi.com.br	
33.435.568/0001-94	BRASFORT SERVICOS LTDA				R\$ 3.800,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SC	Joinville	RUA GUILHERME KLEIN, 310	(47) 9241-4500		
03.520.420/0001-97	TRANSLIDIO LTDA				R\$ 4.000,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Joinville	R RIO FORTUNA, 227	(47) 9966-1736	lidioloni56@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
80.491.335/0001-99	TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA		R\$ 4.000,00
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Agronômica	ACESSO LOCAL LOCALIDADE AREADO, S/N	(47) 8894-7154
07.947.884/0001-35	RENTVILLE TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA		R\$ 4.080,00
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			
08.032.052/0001-51	LINDOMAR AMADO DA CUNHA		R\$ 4.083,00
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Joinville	R ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17	(47) 8841-5141
00.942.265/0001-09	TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA		R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	
SC	Joinville	R NACAR, 407	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.792,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia	Data:	06/05/2024 10:49
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Modalidade:	Pregão
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO DE 1.3 CILINDRADAS; 4 PORTAS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 CV DE POTÊNCIA; FLEX (ETANOL E GASOLINA); CÂMBIO MANUAL; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO DE 1.3 CILINDRADAS; 4 PORTAS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 CV DE POTÊNCIA; FLEX (ETANOL E GASOLINA); CÂMBIO MANUAL; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CAPACIDADE DE 5 LUGARES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS); AIRBAG FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO .	SRP:	NÃO
		Identificação:	264813
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	24
Unidade:	SVÇ		
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.083.123/0001-02	NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.783,07
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
HEITOR VILLA LOBOS, 2073	(12) 3307-7077	contato@novaopcaolocadora.com.br



CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.439.205/0001-64			SMART RENTAL CAR LTDA		R\$ 2.789,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV NELIO CERQUEIRA, 826	(31) 3203-0344	inova@inovacontabilidadeltda.com.br	
45.034.664/0001-00			GV LOCADORA E TRANSPORTES LTDA		R\$ 2.795,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
02.491.558/0001-42			LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.		R\$ 2.800,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.790,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE TEIXEIRAS	Data:	25/04/2024 09:01
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEICULOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES - MENSAL - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES - MENSAL	SRP:	SIM
		Identificação:	09-2024-TEIXEIRAS-MG-MUNICIPIO DE TEIXEIRAS-PREGÃO ELETRÔNICO
		Lote/Item:	2/
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
		Quantidade:	132
		Unidade:	MÊS
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.532.353/0001-44	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 2.200,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	RUA 13, 362	(62) 3286-4134	rodrigo@gruporodrigosales.com.br	
32.439.205/0001-64	SMART RENTAL CAR LTDA				R\$ 2.449,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV NELIO CERQUEIRA, 826	(31) 3203-0344	inova@inovacontabilidadeltda.com.br	
17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA				R\$ 2.600,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R CRISTIANO MACHADO, 51	CRISTIANE	(31) 3395-0483	licitacoes.bhzw01@europcar.com.br



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
14.632.984/0001-38		VECON LOCADORA LTDA			R\$ 2.625,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
JOAO GUALBERTO, 1342		(41) 3229-8027		curilex@netpar.com.br		
12.305.622/0001-07		PONTUAL LOC CAR LTDA			R\$ 2.780,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SA, 580	LUIZ CLAUDIO	(31) 2514-0201	pontuallicitacoes@yahoo.com.br	
05.354.687/0001-87		SAL-SAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			R\$ 2.790,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R GUMERCINDO COUTO E SILVA, 898	DALCIO	(31) 2512-3283	locacao@daclocadora.com.br	
03.350.577/0001-11		LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA			R\$ 2.800,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:		Endereço:			
MG	Belo Horizonte		R OZANAN, 295			
70.998.562/0001-51		ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA			R\$ 2.846,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:		
AV AMAZONAS, 135	RÉGIS		(31) 3274-8588	atlanta.locar@gmail.com		
00.140.738/0001-54		D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI			R\$ 2.847,90	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Rio Real	RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, 96	VERA LUCIA	(71) 99601-8026	dgcomercio@outlook.com	
29.262.641/0001-04		LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI			R\$ 2.847,90	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	R DOS CAETES 530, 530	(31) 3365-6781	stelmo@hotmail.com		
28.900.174/0001-20		FORSETI LOCACAO DE VEICULOS LTDA			R\$ 6.000,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 487	(31) 3318-1898 / (31) 3517-3633	contato@forsetilocadora.com.br		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais					R\$ 2.700,00	
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Órgão: MUNICIPIO DE JECEABA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos automotores, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO,de 04 portas, capacidade para 05 pessoas, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, Flex, ar condicionado, motor 1.0, vidros e travas elétricos, com todos os equipamentos séries não especificados, bem com - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO,de 04 portas, capacidade para 05 pessoas, equipado com direção hidráulica, câmbio manual, Flex, ar condicionado, motor 1.0, vidros e travas elétricos, com todos os equipamentos séries não especificados, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Máximo de 01 (um) ano de uso. Quilômetros rodados máximo de 15.000, contratação sem limites de quilometragem. Despesas com documentação, emplacamento e manutenção mecânica por conta da contratada. Vigência 12 meses.**

Data: 09/04/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 20356739000148-1-000018/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 84

Unidade: UNI.

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.350.577/0001-11 *VENCEDOR*	LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA	R\$ 2.700,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R OZANAN, 295

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.649,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar, termo de referência (anexo) e neste Edital.

Descrição: **LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN COM FRANQUIA DE 5.000 KM MAIS EXCEDENTE DE QUILOMETRAGEM , SEM MOTORISTA, CARROCERIA TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETROS OU NO MÁXIMO COM 5.000 KM DE USO, 4 PORTAS MAIS TAMPA DO BAGAGEIRO; CAPACIDADE 5 PASSA - LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN COM FRANQUIA DE 5.000 KM MAIS EXCEDENTE DE QUILOMETRAGEM , SEM MOTORISTA, CARROCERIA TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETROS OU NO MÁXIMO COM 5.000 KM DE USO, 4 PORTAS MAIS TAMPA DO BAGAGEIRO; CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA, GELO OU PRATA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX.), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; SISTEMA DE SOM, AM/FM, MP3, USB, VIVA VOZ ATRAVÉS DE BLUETOOTH, AR CONDICIONADO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 450 LITROS.**

Data: 11/03/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: SIM

Identificação: 0001/2024

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/03/2024 14:31

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE/MÊS

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.507.524/0001-15 *VENCEDOR*	D.C. VEÍCULOS LTDA	R\$ 3.648,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
03.000.720/0001-45	LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA.					R\$ 3.649,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1344	Isaac da Silva Martins	(51) 3360-4466	comercial.pr@locasulrs.com.br	

76.669.670/0001-67	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA					R\$ 3.650,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA RICARDO GUTHER, 204	Ezequiel ou Antonio	(41) 3254-1112	antonio@transvepar.com.br	

09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI					R\$ 3.683,33
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.662,63

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Blumenau	Data:	27/02/2024 14:30
Objeto:	Contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotores, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 meses – Diversas Secretarias – IDIVI – IDIGG – FMAS..	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA	SRP:	NÃO
		Identificação:	24680_1212023
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://comprasbr.com.br/
		Quantidade:	1.104
		Unidade:	MÊS
		UF:	SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
27.595.780/0001-16		CS BRASIL FROTAS LTDA			R\$ 2.094,00	
VENCEDOR						
Marca: HYUNDAI						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: HB20 SENSE PLUS1.						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Mogi das Cruzes	AV SARAIVA 400, 400	FERNANDA	(63) 3243-0030	licitacao.frotas@csbrasil.com.br	

02.491.558/0001-42		LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.			R\$ 2.425,25	
Marca: FIAT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: ARGO FLEX 1.0 4P						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br	

75.451.609/0001-86		WS LOCACOES LTDA			R\$ 2.900,00	
Marca: VOLKSWAGE N						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: POLO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Canoinhas	RODOVIA BR 280, 1056	(41) 3227-1005	contabilidade@wslocacoes.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
00.562.732/0001-75	FAST VEICULOS LTDA			R\$ 3.612,99
Marca: VW				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: POLO TRACK				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R SAO PAULO, 600	(47) 3237-0866	paulocicatto@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais RS 3.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PM DE ROLANTE	Data:	27/02/2024 00:00
Objeto:	Locação de Trenzinho com Motorista para passeios educativos pelos pontos turísticos de Rolante para os alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme termo de referência e documentos anexos.	Modalidade:	Processo de Dispensa
Descrição:	LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM MOTORISTA PARA PASSEIOS EDUCATIVOS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA PESSOAS. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS DIÁRIAS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, COMO MOTORISTA QUALIFICADO PARA CONDUZIR O TRENZINHO DE FO - LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM MOTORISTA PARA PASSEIOS EDUCATIVOS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA PESSOAS. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DAS DIÁRIAS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, COMO MOTORISTA QUALIFICADO PARA CONDUZIR O TRENZINHO DE FORMA SEGURA E RESPONSÁVEL, COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA PERCORRER O TRAJETO DETERMINADO DURANTE OS PASSEIOS, SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E COLETIVOS, LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO VEICULAR, E FORNECIMENTO DE FANTASIAS DE PERSONAGENS INFANTIS.	SRP:	NÃO
		Identificação:	56000-14-2024-PRD
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	27/02/2024 00:00
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade:	5	
	Unidade:	CAP	
	UF:	RS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
28.970.695/0001-53	FONTOURA & NOVASKI LTDA			R\$ 3.200,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
RS	Santo Augusto	RUA SAO JACO, 1201	(55) 9154-9425	

Item 2: Locação de veículo tipo SEDAN COMPACTO (demanda)

Preço Estimado: R\$ 366,91 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 366,91	Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 366,91
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
60 Dias	Locação de veículo de passeio tipo SEDAN COMPACTO, em locação por demanda	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 300,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Saúde Suplementar

Objeto: Contratação de empresa Especializada em serviços de locação de veículos com motorista (sem dedicação exclusiva) por diária (12 horas) com quilometragem livre, para transporte de servidores em serviço nos Núcleos da ANS em unidades da Federação (com manutenção, peças e seguro), que serão prestados nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista** - Adicional de Pernoite do motorista de diárias para viagens.

CatSer: **25089** - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 29/01/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:252023 / UASG:253003

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/02/2024 10:08

Homologação: 02/02/2024 14:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
93.969.707/0001-91	RURAL RENTAL SERVICE LTDA					R\$ 300,90
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição: Adicional de Pernoite do motorista de diárias para viagens.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	AVENIDA A. J. RENNER, 45	Maria Elisete Schneider Ribeiro	(51) 3325-9293	ruralrentacar@yahoo.com.br	
04.201.934/0001-42	FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA					R\$ 300,90
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa Especializada em serviços de locação de veículos com motorista (sem dedicação exclusiva) por diária (12 horas) com quilometragem livre, para transporte de servidores em serviço nos Núcleos da ANS em unidades da Federação (com manutenção, peças e seguro), que serão prestados nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR CN QUADRA 01 BLOCO C SALAS 209, 210 E 211, 85		(61) 3361-1523	fast.car.diretoria@gmail.com	
18.856.317/0001-90	ONIX TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI					R\$ 305,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	R DEZ, 299	PATRICIA	(31) 3491-5556	comercial@onixtransporte.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 297,75



CNPJ: 26.461.699/0437-42

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Superintendência Regional do Espírito Santo

Objeto: Constitui objeto deste Edital de Pregão, a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Espírito Santo. Os veículos, objeto da contratação, deverão apresentar características mínimas, dentro de duas categorias, constantes no item 1 - Do Objeto e também no Anexo I - Termo de Referência..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de Veículos - Leves / Pesados - Categoria 1: Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista; Movidos a gasolina /álcool; Potência de 1.400 cilindradas ou superior; Mínimo 100 cavalos de potência; Ar condicionado; Direção elétrica/hidráulica; 4 (quatro) portas; Som/rádio AM e FM (preferencialmente com USB); Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação; Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados; Com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc); Quilometragem livre; e Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados**Data:** 07/12/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:62023 / UASG:135458**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 21/12/2023 10:34**Homologação:** 21/12/2023 15:36**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 120**Unidade:** UNIDADE**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA				R\$ 245,50
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Categoria 1: Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista; Movidos a gasolina /álcool; Potência de 1.400 cilindradas ou superior; Mínimo 100 cavalos de potência; Ar condicionado; Direção elétrica/hidráulica; 4 (quatro) portas; Som/rádio AM e FM (preferencialmente com USB); Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação; Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados; Com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc); Quilometragem livre; e Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	Avenida Bernardo de Vasconcelos, 377	(31) 3247-7866	michael.souza@localiza.com	

27.326.594/0001-81	KING AUTOMOTORES LTDA				R\$ 350,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Categoria 1: Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista; Movidos a gasolina /álcool; Potência de 1.400 cilindradas ou superior; Mínimo 100 cavalos de potência; Ar condicionado; Direção elétrica/hidráulica; 4 (quatro) portas; Som/rádio AM e FM (preferencialmente com USB); Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação; Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados; Com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc); Quilometragem livre; e Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 3505	MARCIO	(27) 3089-1000	marcio@kingcar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 444,00***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

CNPJ: 26.461.699/0437-42

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Superintendência Regional do Espírito Santo

Objeto: Constitui objeto deste Edital de Pregão, a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da CONAB no Estado do Espírito Santo. Os veículos, objeto da contratação, deverão apresentar características mínimas, dentro de duas categorias, constantes no item 1 - Do Objeto e também no Anexo I - Termo de Referência..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de Veículos - Leves / Pesados - Categoria 2: Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), com altura livre do solo de no mínimo 200 mm; Movidos a gasolina/álcool; Potência de 1.400 cilindradas ou superior; Mínimo 100 cavalos de potência; Ar-condicionado; Direção elétrica/hidráulica; 4 (quatro) portas; Som/rádio AM e FM (preferencialmente com USB). Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação; Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados; Com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) Quilometragem livre; e Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados**Data:** 07/12/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:62023 / UASG:135458**Lote/Item:** 1/2**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 21/12/2023 10:34**Homologação:** 21/12/2023 15:36**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 30**Unidade:** UNIDADE**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA				R\$ 288,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Categoria 2: Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), com altura livre do solo de no mínimo 200 mm; Movidos a gasolina/álcool; Potência de 1.400 cilindradas ou superior; Mínimo 100 cavalos de potência; Ar-condicionado; Direção elétrica/hidráulica; 4 (quatro) portas; Som/rádio AM e FM (preferencialmente com USB). Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação; Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados; Com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) Quilometragem livre; e Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	Avenida Bernardo de Vasconcelos, 377	(31) 3247-7866	michael.souza@localiza.com	
27.326.594/0001-81	KING AUTOMOTORES LTDA				R\$ 600,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Categoria 2: Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), com altura livre do solo de no mínimo 200 mm; Movidos a gasolina/álcool; Potência de 1.400 cilindradas ou superior; Mínimo 100 cavalos de potência; Ar-condicionado; Direção elétrica/hidráulica; 4 (quatro) portas; Som/rádio AM e FM (preferencialmente com USB). Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação; Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados; Com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) Quilometragem livre; e Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 3505	MARCIO	(27) 3089-1000	marcio@kingcar.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$ 425,00***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

CNPJ: 09.556.126/0001-11	Data: 01/08/2023 00:00
Órgão: COMANDO DO EXERCITO 3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação do serviço de locação de Veículos para seção de Núcleo de Ensino.	SRP: NÃO
Descrição: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEDAN EXECUTIVO, PRETO, 4 PORTAS, SEM MOTORISTA, NOVO OU SEMINOVO (NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO), MOTORIZAÇÃO 2.0 OU POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 140 CV, CÂMBIO MANUAL COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS, SEM MOTORISTA E VEÍCULO SERÁ RETIRADO E ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO DA LOCADORA. DIÁRIA.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 40/2023 / UASG: 160386
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
07.447.405/0001-11	ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI			R\$ 425,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEDAN EXECUTIVO, PRETO, 4 PORTAS, SEM MOTORISTA, NOVO OU SEMINOVO (NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO), MOTORIZAÇÃO 2.0 OU POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 140 CV, CÂMBIO MANUAL COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS, SEM MOTORISTA E VEÍCULO SERÁ RETIRADO E ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO DA LOCADORA. DIÁRIA.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV BRASIL, 863	(51) 3224-4577	asemp.joseluis@terra.com.br

Item 3: Locação de veículo institucional tipo Minivan (demanda)

Preço Estimado: R\$ 780,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 780,00	Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 780,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
36 Dias	Locação de veículo institucional tipo minivan, locação por demanda	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	00.394.429/0186-62	Data:	01/10/2023 00:00
Órgão:	COMANDO DA AERONAUTICA	Modalidade:	Dispensa de Licitação
	GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	SRP:	NÃO
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos para locomoção (sem motorista e sem combustível), na forma de diárias, para apoio de necessidades excepcionais acionadas pelo GAP-LS e Unidades Apoiada	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 23/2023 / UASG: 120636
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN EXECUTIVO, CILINDRADA MÍNIMA 2.0 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, PARA O MÍNIMO DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOVIDOS À DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL, SEM DEMANDA FIXA MENSAL. (MEDIDA EM DIÁRIA)	Lote/Item:	2/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	15
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG
CatSer:	4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.138.437/0001-35	T8T SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA	R\$ 800,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN EXECUTIVO, CILINDRADA MÍNIMA 2.0 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, PARA O MÍNIMO DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOVIDOS À DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL, SEM DEMANDA FIXA MENSAL. (MEDIDA EM DIÁRIA)		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 1.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.429/0186-62	Data: 01/10/2023 00:00
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos para locomoção (sem motorista e sem combustível), na forma de diárias, para apoio de necessidades excepcionais acionadas pelo GAP-LS e Unidades Apoiada	SRP: NÃO
Descrição: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS, CILINDRADA MÍNIMA 4.8 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, PARA O MÍNIMO DE 28 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOVIDOS À DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMSEGURO TOTAL, SEM DEMANDA FIXA MENSAL.(MEDIDA EM DIÁRIA)	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2023 / UASG: 120636
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	Lote/Item: 3/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.138.437/0001-35 *VENCEDOR*	T8T SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA	R\$ 1.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS, CILINDRADA MÍNIMA 4.8 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, PARA O MÍNIMO DE 28 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOVIDOS À DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMSEGURO TOTAL, SEM DEMANDA FIXA MENSAL.(MEDIDA EM DIÁRIA) Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 105,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.101.873/0010-80	Data: 01/10/2023 00:00
Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ UTFPR	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de Serviço de transporte (com motorista), por km e por demanda, para o Campus Ponta Grossa, em veículos do Tipo VAN, tendo em vista os 03 (três) processos de pregão declarados DESERTOS.	SRP: NÃO
Descrição: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA - DIÁRIA PARA MOTORISTA REFERENTE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO DO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 DEZESSEIS PESSOAS.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2023 / UASG: 153178
CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Lote/Item: 4/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.803.766/0001-76 *VENCEDOR*	VIACAO SANTANA IAP0 LTDA	R\$ 105,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DIÁRIA PARA MOTORISTA REFERENTE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO DO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 DEZESSEIS PESSOAS. Estado: PR Cidade: Ponta Grossa Endereço: AV MONTEIRO LOBATO, 2001 Telefone: (42) 3228-4000		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 105,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.101.873/0010-80	Data: 01/10/2023 00:00
Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA UTFPR	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de Serviço de transporte (com motorista), por km e por demanda, para o Campus Ponta Grossa, em veículos do Tipo VAN, tendo em vista os 03 (três) processos de pregão declarados DESERTOS.	SRP: NÃO
Descrição: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA - DIÁRIA PARA MOTORISTA REFERENTE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO DO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16DEZESSEISPESSOAS.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2023 / UASG: 153178
CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.803.766/0001-76 *VENCEDOR*	VIACAO SANTANA IAP0 LTDA	R\$ 105,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DIÁRIA PARA MOTORISTA REFERENTE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO DO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16DEZESSEISPESSOAS.		
Estado: PR	Cidade: Ponta Grossa	Endereço: AV MONTEIRO LOBATO, 2001
		Telefone: (42) 3228-4000

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

RS 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.626.896/0001-72	Data: 01/10/2023 00:00
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário para transporte de alunos e servidores na SNCT de 2023, conforme demanda do IFMG Campus Ibitité, em deslocamentos para visitas técnicas, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	SRP: NÃO
Descrição: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS OU VAN, COM CAPACIDADE COM 20 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, COM FIXAÇÃO DO PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, CONSIDERANDO COMO PONTO DE SAÍDA O CAMPUS DO IFMG NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ.COM MOTORISTA.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 457/2023 / UASG: 158122
CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.245.470/0001-71 *VENCEDOR*	PAULLUS TUR LTDA	R\$ 600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS OU VAN, COM CAPACIDADE COM 20 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, COM FIXAÇÃO DO PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, CONSIDERANDO COMO PONTO DE SAÍDA O CAMPUS DO IFMG NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ.COM MOTORISTA.		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

RS 700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 07.722.779/0001-06

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros de forma eventual, conforme demanda, com fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans, incluindo motorista, fornecimento de combustível, seguro e manutenção dos veículos, para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão..

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados / com motorista** - Pernoite de van no destino, para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Van convencional com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 10/07/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:332023 / UASG:154503

Lote/Item: 3/9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/07/2023 16:11

Homologação: 11/07/2023 13:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 13

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
53.499.240/0001-49	BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULOS LTDA			R\$ 693,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Pernoite de van no destino, para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Van convencional com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA CAROLINA ROQUE, 209	(11) 2233-2838	financeiro@beijarflorlocadora.com.br	
05.024.274/0001-34	TRANSPORTES - TURISMO E SERVICOS JP GRANDINO LTDA			R\$ 700,00	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Pernoite de van no destino, para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Van convencional com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	RUA PASCHOALINA MIGLIORINI, 63	(11) 2422-5433	maiacontabilista1@terra.com.br	
07.324.689/0002-30	DMR PROJETOS E VIAGENS EIRELI			R\$ 840,00	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Pernoite de van no destino, para VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. Van convencional com capacidade mínima para 15 passageiros, ar-condicionado, tempo de vida útil de no máximo de 10 (dez) anos, comprovado através do CRLV.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	São Francisco de Assis	R JULIO NEMITZ, 193	(41) 3053-4981/ (41) 3030-2810	financeiro@dmrprojetos.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 920,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BORA

Objeto: GABINETE SERVICOS DE LOCACAO DE VAN EXECUTIVA

Descrição: **SERVICOS DE LOCACAO DE VAN EXECUTIVA - SERVICOS DE LOCACAO DE VAN EXECUTIVA**

Data: 26/03/2024 15:42

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44544906000142-1-000114/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.201.257/0001-40 *VENCEDOR*	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS SILVA	R\$ 920,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 880,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ourinhos	Data: 17/01/2024 09:00
Objeto: Transportes rodoviários	Modalidade: Pregão (Setor público)
Descrição: Locação de veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, com ar-condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com motorista e combustível, fabricado a partir do ano de 2010. Diária	SRP: SIM
correspo - Locação de veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, com ar-condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com motorista e combustível, fabricado a partir do ano de 2010. Diária correspondente a 8 (oito) horas de utilização dos serviços.	Identificação: 111_2023_Ourinhos
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 165
	Unidade: Dia
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.660.307/0001-51 *VENCEDOR*	Dttrans Transportes Eireli	R\$ 880,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais RS 3.998,16

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 29/12/2023 08:01
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS POPULARES TIPOS: SEDANS, MINIVANS E PICK-UP, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento ao Fundo Municipal de Saude e as Secretarias do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses	Modalidade: Pregao Eletronico
Descrição: LOCACAO DE VEICULO TIPO MINIVAN - LOCACAO DE VEICULO TIPO MINIVAN	SRP: SIM
	Identificação: 00000391-0057712023-0000102023
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 03/01/2024 00:00
	Fonte: https://mimosodosul-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
	Quantidade: 24
	Unidade: SERVICO
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.684.146/0001-64 *VENCEDOR*	SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA	R\$ 3.998,16
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: AV ADALBERTO SIMAO NADER, 1521
	Nome de Contato: LUCIMERE	Telefone: (27) 3320-2800
	Email: servelgerente@terra.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 3.998,16

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 29/12/2023 08:01
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE LOCAAO DE VEICULOS POPULARES TIPOS: SEDANS, MINIVANS E PICK-UP, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento ao Fundo Municipal de Saude e as Secretarias do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses	Modalidade: Pregao Eletronico
Descrição: LOCAAO DE VEICULO TIPO MINIVAN - LOCAAO DE VEICULO TIPO MINIVAN	SRP: SIM
	Identificação: 00000391-0057712023-0000102023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 03/01/2024 00:00
	Fonte: https://mimosodosul-es.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
	Quantidade: 36
	Unidade: SERVICO
	UF: ES

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
30.684.146/0001-64		SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA				R\$ 3.998,16
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Vitória	AV ADALBERTO SIMAO NADER, 1521	LUCIMERE	(27) 3320-2800	servelgerente@terra.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

RS 307,02

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú Autarquia Municipal de Trânsito Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Fundo Municipal Desenvolvimento do Meio Ambiente Fundação Municipal de Esportes	Data: 25/09/2023 10:00
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas nos âmbitos municipal, intermunicipal e interestadual, com disponibilização de motorista, já inclusos a manutenção preventiva, corretiva e seguro total do veículo, inclusive contra terceiros.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: LOCAÇÃO DE VAN COM 15 LUGARES - DIÁRIA - LOCAÇÃO DE VAN COM 15 LUGARES - DIÁRIA	SRP: SIM
	Identificação: MV84MzQ3
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: transparencia.bc.sc.gov.br
	Quantidade: 190
	Unidade: Dia
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.529.864/0001-92	CATARINÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 307,02
VENCEDOR		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 09/07/2024 14:02:24 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 12/06/2024 18:55:03 Acessar a fonte aqui
3 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/05/2024 13:59:49 Acessar a fonte aqui
4 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 22/05/2024 15:15:43 Acessar a fonte aqui
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 14/08/2023 16:44:17 Acessar a fonte aqui
6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 07/06/2024 17:41:00 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/06/2024 18:21:11 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú/SC transparencia.bc.sc.gov.br	Data: 12/06/2024 18:55:21 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES https://mimosodosul-es.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 27/05/2024 11:31:47 Acessar a fonte aqui
10 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 17/04/2024 09:50:54 Acessar a fonte aqui



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2024/PRES/CRT-RS

Aos responsáveis pelas atividades de licitações do CRT-RS.

Assunto: Sistema Implanta Processo 000012.04.019.2024 - Locação de veículos

Em atenção ao Processo 000012.04.019.2024 encaminhado via Sistema Implanta, referente a locação de veículos para a fiscalização deste Conselho Profissional, conforme solicitação apresentada pelo documento oficial de demanda e, posteriormente, pela errata apresentada, informamos que esta Presidência assinou o documento oficial de demanda para formalização do processo, mas destaca que, após o estudo técnico apresentado e errata expedida, autoriza os trâmites de acordo com o apresentado pela equipe de planejamento deste Conselho Regional.

É o ato, dê-se ciência e cumpra-se.

Porto Alegre (RS), 25 de abril de 2024

LUIZ ANTONIO CASTRO
DOS SANTOS:37363050015

Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO CASTRO DOS
SANTOS:37363050015
Dados: 2024.04.25 07:12:12 -03'00'

Técnico em Industrial em Química LUIZ ANTONIO CASTRO DOS SANTOS
Presidente do CRT-RS